

GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO DA AGROPECUÁRIA E DA PESCA
Edital n.º 01/2009/SEAD/SEDAP

JUSTIFICATIVA DE ALTERAÇÃO/ANULAÇÃO DE ITENS DO GABARITO

(As justificativas referem-se aos cadernos disponíveis na página do CESPE, devendo o candidato fazer a correspondência com seu caderno)

NÍVEL SUPERIOR

CONHECIMENTOS BÁSICOS (comuns aos cargos 1 e 2)

- **QUESTÃO 14** – anulada. Na opção apontada como gabarito preliminar, a expressão “é suficiente” exige o procedimento completo, de modo que, para finalizar a operação, deve-se clicar o botão OK ou clicar duas vezes (clique duplo) a opção selecionada.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

CARGO 1: FISCAL ESTADUAL AGROPECUÁRIO – FORMAÇÃO: AGRONOMIA

- **QUESTÃO 22** – anulada. Além da resposta apontada no gabarito da questão, que pedia a opção incorreta, também há erro na opção B, tendo em vista que o termo correto é ácaro rajado (*Tetranychus urticae*), e não rosado.
- **QUESTÃO 28** – alterada de C para D. Foi pedido para que se marcasse a opção incorreta, e esta é a opção D, cuja assertiva contém erro em sua parte final, pois aplicações com ventos fortes provocam aumento de deriva. A opção C está correta, considerando-se que a observância do período de carência é essencial para que o produto agrícola colhido não possua resíduos do agrotóxico em níveis acima do limite permitido pelo Ministério da Saúde, principalmente hortaliças e frutas, geralmente consumidas *in natura*.
- **QUESTÃO 31** – anulada. Não há opção correta, já que as instruções normativas vigentes após a IN n.º 38/1999 não incluem a *Xylella fastidiosa* como praga quarentenária A2 nos estados citados na assertiva.
- **QUESTÃO 39** – anulada. O enunciado da questão reduziu o âmbito de uso da permissão de trânsito de vegetais (PTV), dado que, além do caso citado na opção D, há exigência da PTV em outros casos: para plantas ou partes de vegetais com potencial de veicular pragas não-quarentenárias regulamentadas, quando destinadas a propagação ou multiplicação, e para plantas, partes de vegetais ou produtos de origem vegetal com potencial de veicular praga específica, conforme os parágrafos 4º e 5º da Instrução Normativa n.º 54/2007, que complementa o decreto citado na questão.

CARGO 2: FISCAL ESTADUAL AGROPECUÁRIO – FORMAÇÃO: MEDICINA VETERINÁRIA

- **QUESTÃO 25** – anulada. O termo correto para a nomenclatura da família do vírus RNA, que é o agente etiológico da peste suína clássica, é “*Flaviviridae*”, de forma que não há resposta correta para a questão.
- **QUESTÃO 40** – anulada. Não há opção correta, pois a apontada como gabarito oficial preliminar contém erro, já que a Portaria n.º 17/2004, em seu artigo 2.º, fixa a segunda etapa da campanha de vacinação contra a febre aftosa para o período compreendido entre 1.º e 30 de outubro, e não no mês de novembro.

CARGO 3: TÉCNICO EM DEFESA AGROPECUÁRIA – FORMAÇÃO: TÉCNICO AGRÍCOLA OU TÉCNICO EM AGROPECUÁRIA

- **QUESTÃO: 29** – alterada de C para A. Estão certos apenas os itens I e IV. O item II contraria o disposto na legislação aplicada ao tema, segundo a qual “Os usuários de agrotóxicos, seus componentes e afins deverão efetuar a devolução das embalagens vazias dos produtos aos estabelecimentos comerciais em que foram adquiridos, de acordo com as instruções previstas nas respectivas bulas, no prazo de até um ano, contado da data de compra, ou prazo superior, se autorizado pelo órgão registrante, podendo a devolução ser intermediada por postos ou centros de recolhimento, desde que autorizados e fiscalizados pelo órgão competente” (§ 2.º do art. 6.º da Lei n.º 7.802/1989, com redação dada pela Lei n.º 9.974/2000). Para o segundo caso, há referência no sentido de que o revendedor deverá informar, na nota fiscal, o endereço da unidade de recebimento de embalagens vazias. Ademais, dependendo do tipo de embalagem, como as rígidas não-laváveis e as flexíveis, estas deverão permanecer intactas, não sendo recomendado efetuar furos.
- **QUESTÃO 31** – anulada. Não há opção correta, tendo em vista que, citada na opção apontada como gabarito, a mosca-das-frutas não consta mais como praga quarentenária do tipo A2 na Instrução Normativa n.º 41/2008, que altera os anexos I e II da Instrução Normativa n.º 52/2007.

NOTA:

Em estrita observância ao que define o Edital n.º 01/2009/SEAD/SEDAP que rege o concurso público, “10.8 Todos os recursos serão **analisados** e as **justificativas** das alterações de gabarito serão divulgadas no endereço eletrônico http://www.cespe.unb.br/concursos/sedap_pb2009 quando da divulgação do gabarito definitivo. **Não serão encaminhadas respostas individuais aos candidatos.**”

Ressalte-se que foram preliminarmente indeferidos os recursos que não observaram as especificações estabelecidas para a sua interposição, definidas nos seguintes subitens do edital:

“10.4 O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido.

10.5 O recurso não poderá conter, em outro local que não o apropriado, qualquer palavra ou marca que o identifique, sob pena de ser preliminarmente indeferido.

(...)

10.9 Não será aceito recurso via postal, via fax, via correio eletrônico ou, ainda, fora do prazo.

10.10 Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos ou recurso de gabarito oficial definitivo.

(...)

13.1 A inscrição do candidato implicará o conhecimento das presentes instruções e a tácita aceitação das condições do Concurso, tais como se acham estabelecidas no Edital e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais aditamentos e instruções específicas para a realização do certame, acerca das quais não poderá alegar desconhecimento.”